

## **Edital nº 10/ 2025**

### **Processo de Renovação de Matrícula para o 1º semestre letivo de 2026**

Anísio Baldessin, Reitor do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com o Regimento Geral do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, mantido pela União Social Camiliana, torna público o presente **Edital que regerá o Processo de Rematrícula para o 1º semestre de 2026, para o Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, de acordo com seu projeto pedagógico.**

#### **I – Da Realização**

A realização do Processo de Renovação de Matrícula estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo.

#### **II – Da Renovação de Matrícula**

**1.** A Rematrícula consiste no ato formal de renovação do vínculo acadêmico ao Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, e, por conseguinte, às suas normas.

**1.1.** Por ato formal entende-se as condições obrigatórias e indispensáveis à validade do ato de rematrícula, que são:

**a) aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o acadêmico e/ou responsável legal e a União Social Camiliana, mantenedora do Centro Universitário São Camilo;**

**b) pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente ao presente período letivo, até a data de vencimento do mesmo.**

**1.2.** Os alunos com situação acadêmica regular nos cursos de graduação do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, conforme o Regimento Geral e, que estejam com suas obrigações financeiras quitadas, conforme artigo 5.º da Lei n.º 9.870 de 23 de novembro de 1999, e não possuem pendências de documentos exigidos na matrícula, poderão efetuar matrícula para o 1º semestre letivo de 2026.

**1.3.** Os alunos que possuem pendências de documentos, deverão dirigir-se à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) ou realizar contato por meio do telefone (28) 98803.6014.

**1.4.** Os alunos que possuem pendências financeiras devem fazer contato com o Atendimento Financeiro pelo e-mail: [financeiro@saocamilo-es.br](mailto:financeiro@saocamilo-es.br), para que sejam orientados sobre os procedimentos. Os alunos com pendências, devem procurar o atendimento, com no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência para solucioná-las, para que não haja prejuízo em relação ao prazo de liberação do Portal para realização da rematrícula. Após as devidas regularizações, a rematrícula deverá ser realizada conforme instruções constantes neste Edital.

**1.5.** Os alunos em situação acadêmica trancado, desistente ou cancelado deverão, primeiramente, protocolizar pedido de retorno à Instituição, a ser analisado pela Secretaria Geral **mediante existência de turmas e vagas.**

**2.** O período de renovação de matrícula para o 1º semestre letivo de 2026 será de **18 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.**

**2.1.** Para **bolsistas** (Nossa Bolsa, Prouni e bolsas assistenciais), o sistema estará liberado no período de **19 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026.**

**2.2.** Os bolsistas de Presidente Kennedy deverão aguardar a liberação da Prefeitura.

**3.** Alunos com parcelas quitadas ou negociadas, ou seja, sem pendências financeiras, deverão efetivar a matrícula *online* para o 1º semestre letivo de 2026, **DIRETAMENTE** no Sistema Acadêmico da Instituição, no período estipulado nos itens anteriores, utilizando o seu número de matrícula e senha. A não renovação da matrícula, no prazo estabelecido, **implica em abandono do curso e a desvinculação do aluno do quadro de discente do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, conforme Regimento Geral.**

**3.1.** As partes reconhecem a validade e a segurança jurídica da produção documental eletrônica, e de seu processamento via web, gerado com aceite eletrônico do aluno, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário, para a comprovação externa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**4.** O(A) aluno(a) reprovado (a) em disciplinas, deverá cursar prioritariamente as disciplinas em que foi reprovado, assim, havendo disponibilidade dessas disciplinas e/ou conflito de horários, a Instituição procederá com a devida adequação, incluindo primeiramente as disciplinas dos períodos anteriores, independente da opção do aluno.

- 5.** O (A) aluno (a) que não possuir pendências acadêmicas em períodos letivos anteriores ou aproveitamento de estudos (aluno com matrícula regular), não poderá solicitar inclusão ou exclusão de disciplinas.
- 6.** O aluno é o único responsável por sua matrícula e pelas consequências que possam advir da inobservância deste Edital.
- 7.** O aluno com idade acima de 16 anos e abaixo de 18 anos, deverá ser assistido por seu representante legal.

### **III – Da Matrícula em Disciplina Isolada e Aproveitamento**

- 1.** As vagas poderão ser preenchidas por candidatos que desejam cursar as disciplinas na modalidade de Disciplina Isolada.
- 2.** O interessado deve agendar horário junto à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), para verificar disponibilidade de vagas nas disciplinas e cursos pretendidos.
- 3.** O prazo para requerer matrícula em Disciplina Isolada será definido em Portaria específica.
- 4.** Poderão matricular-se para cursar Disciplina Isolada:
  - a)** Alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, devidamente matriculados na IES.
  - b)** Candidatos externos advindos de outra Instituição de Ensino ou da Comunidade com Ensino Médio Completo.
  - c)** Candidatos que já tenham concluído um curso de graduação e tenham interesse em atualizar-se em alguma disciplina específica.
- 5.** O sistema de avaliação de aprendizagem, registro de frequência, notas e conteúdo lecionado para as disciplinas isoladas será conforme o sistema de avaliação das disciplinas obrigatórias.
- 6.** Aos alunos do Centro Universitário São Camilo - ES e aos demais alunos será fornecida uma declaração de conclusão, emitida pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA).

#### **IV – Dos Cursos e Atos Legais de Funcionamento**

<b>Curso</b>	<b>Titulação</b>	<b>Autorização/ Reconhecimento</b>
<b>Administração</b>	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 385/2024 D.O.U 14/08/2024
<b>Arquitetura e Urbanismo</b>	Bacharelado	Reconhecimento Portaria 1359/2021 D.O.U 03/12/2021
<b>Ciências Contábeis</b>	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 385/2024 D.O.U 14/08/2024
<b>Direito</b>	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 385/2024 D.O.U 14/08/2024
<b>Educação Física</b>	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 109/2021 D.O.U 05/02/2021
<b>Educação Física</b>	Licenciatura	Renov. Reconhecimento Portaria 150/2023 D.O.U. 22/06/2023
<b>Enfermagem</b>	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 109/2021 D.O.U. 05/02/2021
<b>Engenharia Civil</b>	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 109/2021 D.O.U. 05/02/2021
<b>Farmácia</b>	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 109/2021 D.O.U. 05/02/2021
<b>Fisioterapia</b>	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 109/2021 D.O.U. 05/02/2021
<b>História</b>	Licenciatura	Renov. Reconhecimento Portaria 915/2018 D.O.U. 28/12/2018
<b>Nutrição</b>	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 109/2021 D.O.U. 05/02/2021
<b>Pedagogia</b>	Licenciatura	Renov. Reconhecimento Portaria 915/2018 D.O.U. 28/12/2018
<b>Psicologia</b>	Bacharelado	Renov. Reconhecimento Portaria 385/2024 D.O.U 14/08/2024

#### **V – Das Turmas, Vagas e Horários de Funcionamento**

As atividades didáticas pedagógicas dos cursos serão desenvolvidas, conforme diretrizes curriculares e Regulamentos Internos do Centro Universitário São Camilo - ES.

#### **VI – Do Valor da Semestralidade**

**1.** A duração do 1º semestre letivo de 2026 é de 06 meses, que se estendem de janeiro a junho, inclusive, o valor da semestralidade poderá ser dividido em 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula ou rematrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia 07 de junho de 2026.

**2.** O vencimento das seis parcelas mensais componentes da semestralidade dar-se-á sempre no dia 07 (sete) de cada mês.

**3.** O pagamento das parcelas deverá ser efetuado até a data estabelecida pela Instituição de Ensino, na forma, meios e locais por ela indicada no Requerimento de Matrícula e/ou Contratação e/ou no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. A Instituição de Ensino disponibilizará o boleto para pagamento até 10 (dez) dias antes do vencimento de cada parcela pelo portal acadêmico. O (A) aluno (a) deverá acessar o portal acadêmico e imprimir o referido boleto. Caso o (a) aluno (a) não consiga acesso ao boleto, poderá solicitá-lo na Tesouraria da Instituição, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.

**4.** Isenta-se a Instituição de qualquer responsabilidade caso o (a) aluno (a) não tome a providência prevista no item anterior.

**5.** Na hipótese de atraso de pagamento, de qualquer parcela devida e independentemente do recebimento de aviso de cobrança, a mesma será corrigida "pro-rata-die" pelo índice da variação acumulada do IGPM do respectivo período ou outro que legalmente venha a substituí-lo e, a seguir, acrescida de multa de 2% (dois por cento) após o vencimento, bem como de juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês.

**6.** A inadimplência sujeita o aluno às sanções abaixo, além das demais previstas no requerimento de matrícula, no contrato de prestação de serviços educacionais e na legislação.

- a)** Acionamento pelo Regimento do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo.
- b)** Acionamento por outros meios previstos na legislação vigente no país – cobrança judicial e extrajudicial.
- c)** Não aceitação da matrícula para o semestre subsequente, conforme disposto no artigo 5º da Lei n.º 9.870 de 23 de novembro de 1999.

**7.** Os valores da semestralidade do 1º semestre letivo de 2026 incluem, exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado. Os serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, como, por exemplo, disciplinas de horários especiais, de dependências, adaptações, estudos de currículos, provas substitutivas, exame final e emissão de documentos solicitados não estão incluídos na semestralidade, devendo seguir as regras contidas no Edital de Valores vigente.

**8.** O Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, a seu critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.

**9.** Os valores das parcelas mensais, em número de 06, que compõem a semestralidade do curso estão descritas em Portaria específica.

## **VII – Das Taxas Escolares**

**1.** As taxas escolares disponibilizadas no portal acadêmico deverão ser geradas pelo aluno e pagas através do boleto bancário. As demais taxas escolares deverão ser recolhidas na Tesouraria da Instituição, mediante cartão de débito.

## **VIII – Da Transferência, Trancamento e Cancelamento da Matrícula**

**1.** Na hipótese de transferência para outra Instituição, trancamento ou cancelamento de matrícula, solicitado via portal acadêmico, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**2.** Em caso de solicitação de trancamento de matrícula, para que tenha direito ao aproveitamento de disciplinas, o aluno deverá ter, no mínimo, cursado um período letivo completo. O cancelamento da matrícula, por sua vez, poderá ser requerido em qualquer período.

**3.** Para o aluno matriculado em Disciplina Isolada é permitida a solicitação de cancelamento.

## **IX – Das Disposições Gerais**

**1.** O início do período letivo 2026/1 se dará conforme data definida em calendário acadêmico, com previsão de início em 09 de fevereiro de 2026. O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo, assumirá o ônus acadêmico da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula.

**2.** O Centro Universitário São Camilo não se responsabilizará por rematrículas não concluídas em razão de falhas tecnológicas. Caso ocorra este tipo de problema deverá entrar em contato com o telefone (28) 98803.6014, no período de rematrículas previsto neste edital.

**2.1.** O uso do Portal Acadêmico é individual, mediante *login e senha*, e a Instituição não se responsabilizará por Rematrículas efetuadas por terceiros.

**3.** O Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo se reserva o direito de oferecer disciplinas curriculares online e/ou semipresenciais, e/ou na modalidade à distância, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total de integralização do curso, nos termos da Portaria MEC nº. 2.117, de 6 de dezembro de 2019. As matrizes curriculares estão disponibilizadas no site institucional.

**4.** Os cursos funcionarão no Campus I – Rua São Camilo de Léllis, nº 01 – Bairro Paraíso – Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.304-910 e em meios digitais.

**5.** A realização da matrícula pelo aluno implica na total aceitação do mesmo ao exposto neste edital.

**6.** O ato de rematrícula pelo aluno registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). O Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo está empenhado na proteção e confidencialidade dos dados que lhe são confiados pelo titular.

**7.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 03 de dezembro de 2025.



**Anísio Baldessin**

Reitor